



# Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Correntina

1

Quinta-feira • 24 de Março de 2022 • Ano • Nº 5640

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

## Prefeitura Municipal de Correntina publica:

- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel 004/2021**  
**Processo Administrativo 023/2021 - lêda de França Coimbra**
- **Primeiro Termo Aditivo ao Contrato 004/2021 - lêda de França Coimbra**

### **Esse município tem Imprensa Oficial.**

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

#### ***Imprensa Oficial do Município.***

Gestão Transparente e consciência limpa.



## Termos Aditivos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 1 de 2

Processo Administrativo nº 023/2021

Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021

Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2021

Objeto: Locação de um imóvel residencial, situado na Avenida Professora Laura de Araújo, casa Q.01, nº 420 – Centro - Correntina Bahia, destinado às instalações para o funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais de Educação (CME), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica (FUNDEB), junto a Secretaria de Educação deste município.

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 004/2021 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA E A SRA. IÊDA DE FRANÇA COIMBRA, NA FORMA ABAIXO:**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA – BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, regularmente inscrita no CNPJ Nº 14.221.741/0001-07, situada à Rua da Chácara, 445 – Antônio de França Barbosa, Correntina, Estado da Bahia, neste ato legalmente representada pelo Prefeito Municipal, o Sr. Nilson José Rodrigues, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado à Rua da Mineração, 616 – Bairro do Ouro – Correntina-BA, CEP nº 47.650-000, inscrito no CPF/MF sob o nº 400.814.945-72 e portador da CI/RG nº 488.511-2 SSP/BA, CEP nº 47.650-000, e, de outro lado, a Sra. IÊDA DE FRANÇA COIMBRA, brasileira, maior, economista, portador da CI/RG nº 2.928.481-37 SSP/BA e do CPF nº 282.351.505-49, residente e domiciliada na Rua Amélia Santos Araújo, nº 27, casa, – Planalto - Correntina Bahia, CEP 47.650-000, doravante denominados, respectivamente, LOCATÁRIO e LOCADORA, vêm celebrar o presente TERMO ADITIVO firmado na forma das leis nº 8.245/91 e nº 8.666/93, e demais normas pertinentes, têm entre si, justo e avençado, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a prorrogação do prazo de locação do contrato acima citado, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, da Lei nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (doze) meses, tendo seu início previsto para 02 de abril de 2022 e seu termo preestabelecido para 02 de abril de 2023, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e Art. 3º, da Lei nº 8.245/91.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

O valor global do presente termo, durante os 12 (doze) meses de sua vigência, será de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), sendo que o valor mensal será de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

### **CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA DA PRORROGAÇÃO**

A razão do aditamento do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL nº 004/2021, dá-se pelo fato de que, além de possuir fundamento no respectivo instrumento contratual inicial, se mostrar a alternativa mais interessante do ponto de vista da continuidade do funcionamento regular das atividades do órgão instalado no referido imóvel, representando a melhor opção em termos de economicidade, pois a LOCADORA renunciou o reajuste garantido na Cláusula Décima do Contrato em questão, que autoriza a Administração a aplicar o reajuste anual observando o Índice Geral de Preços – Mercado – IGP-M ou Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), que fechará no período de

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

Página 2 de 2

vigência do Contrato, já referenciado, em aproximadamente 10% (dez por cento) de correção sobre o seu valor, além disso, não consta nenhum fato desabonador durante a execução do Contrato em tela, por parte da LOCADORA e/ou de seus prepostos, conforme documentos juntados ao processo de renovação.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Unidade: 02.07.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Atividade: 2044 – Desenvolvimento de atividades do Ensino Fundamental

Elemento de Despesas: 3.3.9.0.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

Fonte de Recursos: 01 – Rec. Imp. Transf. Imp. Educação 25%.

**CLÁUSULA SEXTA – DO EMBASAMENTO LEGAL**

O presente TERMO ADITIVO tem como bases legais as leis números 8.666/93 e 8.245/91; e a Cláusula Oitava do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2021, o qual foi firmado com base no Processo Administrativo nº 023/2021, referente ao Processo de Dispensa de Licitação nº 015/2021, do qual este instrumento passa a ser parte integrante.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA INALTERABILIDADE**

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas, parágrafos, condições e obrigações do Termo do Contrato de Locação de Imóvel nº 004/2021, que não colidirem com o disposto neste Termo aditivo.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Correntina – Bahia, para dirimir quaisquer questões contratuais com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo ao Instrumento de Contrato Inicial em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Correntina – Bahia, 24 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA

CNPJ 14.221.741/0001-07

LOCATÁRIO

Nilson José Rodrigues

CPF nº 400.814.945-72

Prefeito

IÊDA DE FRANÇA COIMBRA

CPF nº 282.351.505-49

LOCADORA

TESTEMUNHAS: 1ª \_\_\_\_\_ 2ª \_\_\_\_\_

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, www.correntina.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA**  
**Estado da Bahia**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2021. LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTINA, ESTADO DA BAHIA/CNPJ Nº 14.221.741/0001-07. LOCADOR (A): IÊDA DE FRANÇA COIMBRA /CPF Nº 282.351.505-49. OBJETO: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a locação de um imóvel residencial, situado na Avenida Professora Laura de Araújo, casa Q.01, nº 420 – Centro - Correntina Bahia, destinado às instalações para o funcionamento da Sede dos Conselhos Municipais de Educação (CME), Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE) e Conselho de Fundo Nacional de Desenvolvimento de Educação Básica (FUNDEB), junto a Secretaria de Educação deste município, na forma do Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93. ASSINATURA: 24/03/2022. VIGÊNCIA: 02/04/2023.

Rua da Chácara, 445, Loteamento Antônio de França Barbosa, Correntina-BA, CEP: 47650-000  
Fone: (77) 3488 2134 / 2115 – CNPJ: 14.221.741/0001-07, [www.correntina.ba.gov.br](http://www.correntina.ba.gov.br)